



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - LUZERNA

EDITAL Nº 1/2021 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 25 de março de 2021.

**EDITAL INTEGRADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO MONITORES DO
LABORATÓRIO IFMAKER - LUZERNA, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS
LUZERNA PARA O ANO DE 2021.**

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no esteio do Resultado Nº 6/2020 - CGARE/REIT de 26 de junho de 2020, torna público por meio da Coordenação de Pesquisa Pós Graduação e Inovação, Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, e da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, o edital com os procedimentos para seleção de estudantes para preenchimento de 06 (seis) vagas de monitoria com atuação exclusiva no laboratório de prototipagem *IF-Maker Luzerna: Laboratório Integrador*.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 Selecionar estudantes para 06 (vagas) vagas de monitoria ao laboratório IF-Maker do IFC - Campus Luzerna, para doze (12) meses de atividades.

2. DOS REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE

2.1 São requisitos básicos para o(a) estudante participar das monitorias junto ao IF-Maker Luzerna:

I - Ser estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos do IFC Campus Luzerna (Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes), Cursos Superiores (Bacharelados e em Eng^a. Mecânica e Eng^a de Controle e Automação);

II - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

III - No caso de estudante bolsista não acumular bolsa ou atividade remunerada decorrentes de vínculos estatutários públicos, exceto no caso de auxílio de caráter assistencial;

IV - Não estar respondendo processo disciplinar discente;

V - Ser aprovado(a) na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos em edital;

VI - Entregar o Termo de Compromisso assinado.

3. DAS RESTRIÇÕES

3.1 São vedadas a(o) estudante-monitor(a) do IF-Maker Luzerna as seguintes atividades:

I - A assinatura de documentos oficiais, de responsabilidade dos membros da equipe;

II - A correção de provas ou outros trabalhos alheios ao IF-Maker Luzerna;

III - A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos alheios ao IF-Maker Luzerna, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes dentro do laboratório;

IV - Acumular ao todo mais de 40 (quarenta) horas semanais em atividades envolvendo a monitoria no IF-Maker Luzerna e outras atividades, como atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período estabelecido no cronograma (item 7 deste edital), através do preenchimento do formulário Anexo 1 (formulário de inscrição de candidatos a monitoria) disponível na página do campus referente ao IF-Maker (<http://luzerna.ifc.edu.br/ifmaker/>):

a) O formulário deverá ser enviado por e-mail para o endereço ifmaker.luzerna@ifc.edu.br;

4.2 No e-mail de inscrição, o(a) estudante deverá anexar:

a) formulário de inscrição;

b) carta de motivação expondo os motivos pelos quais concorre à vaga de monitor(a);

c) Histórico Escolar do curso em que se encontra matriculado no IFC.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada no período estabelecido no cronograma (item 7 deste edital) e consistirá do exame do Histórico Escolar e da Carta de Motivação, além de entrevista.

5.2 Considerando a pandemia de COVID-19 e as indicações do comitê de crise do IFC, a entrevista deverá ser realizada por meio virtual.

5.3 Os candidatos à monitoria IF-Maker Luzerna serão classificados considerando a média ponderada entre os itens:

Histórico Escolar (peso 4): média aritmética das notas do ano anterior ao que o(a) estudante estiver em curso;

Carta de motivação (peso 3): nota atribuída, variando de 0 (zero) a 10 (dez) e

Entrevista (peso 3): nota atribuída, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4 Com base na classificação geral do item 5.3, os estudantes preencherão as vagas existentes.

5.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior média aritmética das notas do ano anterior ao que o(a) estudante estiver em curso;

2º) Candidato que esteja em fase mais avançada do seu curso;

3º) Candidato de maior idade.

6. DA ADMISSÃO

6.1 Para oficializar o início das atividades, o(a) coordenador do IF-Maker Luzerna deverá entregar até o dia previsto no Item 7, cronograma, o Termo de Compromisso Discente e o Plano de Trabalho dos estudantes monitores(as) selecionados(as) preenchidos e assinados, através do formulário eletrônico, disponível na página do campus referente às monitorias (<http://luzerna.ifc.edu.br/ifmaker/>)

6.2 O Programa de monitoria não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou estatutária.

6.3 O(a) estudante poderá usufruir da monitoria para a sua formação, enriquecimento curricular e para contabilizar como atividade complementar, conforme regimento que normatiza o assunto.

6.4 O(a) selecionado(a) compromete-se a cumprir 10(dez) horas semanais, em horários a combinar com o(a) docente/orientador(a), sendo que elas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento do IF Catarinense - Campus Luzerna.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As atividades regidas por este edital ocorrerão conforme o cronograma a seguir, estabelecido pelo edital nº 03/2021:

QUADRO 1 - Cronograma:	
Atividade	Data
Publicação do Edital	29/03/2021
Inscrições de candidato(a)s às monitorias	29/03/2021 a 08/04/2021
Seleção dos candidato(a)s às monitorias	09/04/2021 a 16/04/2021
Publicação dos Resultados	19/04/2021
Pedido de Reconsideração dos Resultados	20/04/2021
Divulgação Final dos Resultados	22/04/2021
Entrega dos termos de compromisso	Até 26/04/2021
Início das atividades	03/05/2021

8. DAS BOLSAS DE MONITORIA IFMAKER

8.1 As vagas serão remuneradas sob a forma de bolsa, sem vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.2 O(a) monitor(a) receberá uma bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o regime de 10 (dez) horas semanais.

8.3 Assim que forem iniciadas as atividades de monitoria, o coordenador do IFMaker deverá informar os dados bancários dos estudantes selecionados como bolsistas através do formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível em <http://luzerna.ifc.edu.br/ifmaker/>.

8.4 A autorização de pagamento dos bolsistas será mediante memorando mensal, emitido pela coordenação de pesquisa, que deverá ser enviado até o dia 25 do mês de exercício da monitoria para realização do pagamento no mês subsequente.

8.5 As bolsas estão condicionadas à liberação do orçamento de custeio do campus e serão pagas no início do mês subsequente ao mês de monitoria executada, de acordo com descentralização de recursos financeiros, podendo ocorrer cortes ou atrasos conforme esta disponibilidade;

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Mensalmente o coordenador do IF-Maker deverá preencher o formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível em <http://luzerna.ifc.edu.br/ifmaker/> de responsabilidade das Coordenações de Pesquisa, de Extensão e da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, contendo a descrição das atividades realizadas.

9.1.1 Não havendo o envio do relatório mensal, o pagamento da bolsa, quando for o caso, será suspenso a partir do mês subsequente.

9.2 O acompanhamento e avaliação serão executados pelas Coordenações de Pesquisa, de Extensão e pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9.3 Ao final do ano de 2021, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível em <http://luzerna.ifc.edu.br/ifmaker/>.

9.3.1 A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital interno.

9.4 As Coordenações de Pesquisa, de Extensão e a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, poderão convocar o coordenador do projeto IFMaker Luzerna, bem como outros participantes (bolsistas, estagiários) para participar de atividades de avaliação que envolvam o projeto.

9.5 A participação em evento do campus, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os monitores bolsistas do projeto.

9.5.1 Os monitores bolsistas do IFMaker Luzerna devem obrigatoriamente submeter trabalho para apresentação na MICTI da Reitoria do IFC.

9.6 As Coordenações de Pesquisa, de Extensão e a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão se utilizarão da apresentação no evento do campus, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não cumprimento das normas deste edital, da carga horária ou das atividades pode acarretar no desligamento da monitoria e no cancelamento da bolsa, quando for o caso, do(a) estudante selecionado(a).

10.2 Cabe ao coordenador do projeto acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar às Coordenações de Pesquisa, de Extensão e à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, a desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso, através do e-mail ifmaker.luzerna@ifc.edu.br.

10.3 Quando da desistência e/ou desligamento de um(a) monitor(a), o(a) próximo(a) classificado(a) será chamado(a) a ocupar a vaga.

10.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Coordenação de do Projeto IFMaker juntamente com as Coordenações de Pesquisa, de Extensão e com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando houver necessidade.

(Assinado digitalmente em 25/03/2021 15:02)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DC/LUZ (11.01.11.01)
Matrícula: 1811137

Processo Associado: 23475.000480/2021-61

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/03/2021** e o código de verificação: **93049c7bfa**